



**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro**

Procuradoria Geral

Lei n. 603, de 31 de maio de 2011

*Altera o artigo 1º e
Parágrafo 2º da Lei
Municipal n. 556, de 17 de
setembro de 2009.*

**A Câmara Municipal de São Sebastião do Alto, aprova e eu sanciono a
presente Lei:**

Artigo 1º – O caput do artigo 1º, da Lei Municipal n. 556/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial, com base no artigo 22, da Lei Federal n. 11.494, de 20 de junho de 2007, aos docentes em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino do Quadro de Pessoal Efetivo, na educação infantil e no ensino fundamental, bem como àqueles que exercem atividades de suporte e assessoramento pedagógico em apoio à docência, inclusive os demais funcionários de apoio”

(...)

Artigo 2º – O parágrafo 2º da referida Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ § 2º - O abono de que trata esta Lei, ficará a critério do Chefe do Poder Executivo, havendo possibilidade de recursos financeiros”.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 31 de maio de 2011.

Geraldo Pietrani

Prefeito Municipal